



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 210001.01.01.02.144.0418**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Casa Militar – CM

Período de Exames:

Janeiro a maio de 2017

Fortaleza, maio de 2018



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Marília Martins França

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 210001.01.01.02.144.0418

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017 da Casa Militar - CM**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 144/2018, no período de 11/04/2018 a 13/04/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

2. DA UNIDADE AUDITADA

5. A **Casa Militar – CM** foi instituída por meio da Lei Estadual nº. 2.419, de 16/10/1926, redefinida sua competência de acordo com o Art. 13, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº28.805, de 03/08/2007, constituía-se Órgão da Administração Direta do Estado, de natureza auxiliar do Governador, e a ele direta e imediatamente subordinado, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.
6. A Casa Militar tinha como missão garantir e zelar pela integridade pessoal dos titulares do Poder Executivo Estadual e seus familiares, bem como de autoridades e dignitários em visita oficial ao Estado do Ceará, e ainda, articular informações estratégicas junto às entidades governamentais e sociedade civil, contribuindo com as demais Secretarias de Estado, a fim de propiciar o exercício do Poder Executivo.
7. De acordo com o Art.4º da Lei nº 16.230, 27 de abril de 2017, a “Casa Militar passa a integrar a estrutura organizacional do Gabinete do Governador, com atribuições de execução do comando da Guarda do Palácio do Governo e residências oficiais, a segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador e respectivas famílias; autoridades, visitantes e ex-governadores, a critério do Governador”.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária da **Casa Militar – CM** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2017** e os valores autorizados na LOA **2017**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: CASA MILITAR

Exercício: 2017

Data de Atualização: 11/04/2018

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	3.519,47	3.515,75	99,89
Total:	3.519,47	3.515,75	99,89

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 11/4/2018

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: CASA MILITAR

Exercício: 2017

Data de Atualização: 11/04/2018

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833,65	829,94	99,55
4 -INVESTIMENTOS	0,00	0,00	#VALOR!
1 -PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.685,82	2.685,82	100,00
Total:	3.519,47	3.515,75	

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 11/4/2018

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada:

CASA MILITAR

R\$ mil

Exercício: 2017

Data de Atualização: 11/4/2018

Fonte de Recursos	SubFonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS				
	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	3.519,47	RECURSOS ORDINÁRIOS	99,89
Total		3.519,47	3.515,75	99,89

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em:

11/4/2018

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

9. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas, no período de 2017, não foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

10. Não foi verificada existência de convênios ou instrumentos congêneres efetuados pela **Casa Militar – CM**, dessa forma, não houve situação de inadimplência no exercício de 2017.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

11. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD não foi verificada a ocorrência de acumulação de cargos por servidores da **Casa Militar – CM**.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

12. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições considerou o único programa executado pela **Casa Militar – CM**:

- a. **500 – Programa de Gestão e Manutenção.**

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

13. Não foi verificada existência de aquisições de bens e serviços efetuadas pela **Casa Militar – CM**, no exercício de 2017, para o programa selecionado nas modalidades de convite, tomada de preços e concorrência. Dessa forma, não foram detectadas desconformidades.

3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

14. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **Casa Militar – CM**, no exercício de **2017**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, no programa selecionado, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, não tendo sido observadas desconformidades.

3.2.2. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXV da Lei nº 8.666/93)

15. Foram analisadas as aquisições da **Casa Militar – CM** no exercício de 2017, efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXV, da Lei nº 8.666/93, no programa selecionado, não tendo sido detectadas desconformidades.

3.2.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

16. Foram analisadas as aquisições da **Casa Militar – CM** no exercício de **2017**, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, no programa selecionado, não tendo sido detectadas desconformidades.

III – CONCLUSÃO

17. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem adoção de providências pela **Casa Militar**, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2017.

18. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão da **Casa Militar**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 13 de abril de 2018.

Documento assinado digitalmente

Marília Martins França

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000841-3

Revisado em 13/04/2018 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientador de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 21/05/2018 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Matrícula – 1617271-5